



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2054

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Decreto N° 031/2020, de 30 de Abril de 2020** - Renova e estabelece novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**“RENOVA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** as diretrizes adotadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Secretaria Estadual de Saúde a serem seguidas por municípios com caso positivo para o COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Continuam suspensas por prazo indeterminado, a realização de eventos coletivos para público igual ou superior a 10 (dez) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, que impliquem em aglomerações de pessoas, a exemplo de festas, aniversários, comemorações, reuniões, atividades esportivas, atividades religiosas (missas, cultos e outras celebrações), atividades de terceira idade e outros similares.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA  
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** – Os responsáveis e organizadores dos eventos acima, bem como as pessoas flagradas no local, serão imediatamente encaminhadas a Autoridade Policial e responderão por crime contra a saúde pública, previstos nos arts. 131, 132 e 267 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 2º** - Salvo determinação em contrário pela autoridade sanitária ou médica, em casos de velórios por mortes não relacionadas ao COVID-19 o acesso será preferencialmente de familiares independentemente do número de pessoas, desde que respeitem um limite razoável de distanciamento ente si.

**Art. 3º** - Ficam suspensas até o dia 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogados por igual período, ou período superior, as atividades educacionais nas unidades de ensino, públicas integrantes do município e privadas.

**Art. 4º** - Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2020 o fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, conforme determinado nos Decretos Municipais nº 013/2020 e 023/2020, ratificando todas as normas contidas de obrigação, fiscalização e punição:

**Art. 5º** - Continuam suspensas, agora até dia 15 de maio de 2020 a venda e comercialização de bebidas alcoólicas no município.

**Art. 6º** - Os estabelecimentos que descumprirem o presente Decreto sofrerão sanções administrativas, tais como interdição imediata e cassação do alvará de funcionamento.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA  
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** - A suspensão temporária da feira livre do município e o fechamento temporário do Mercado Municipal de Carne e do Mercado de Cereais continuam em vigor por prazo indeterminado.

**Art. 8º** - O atendimento ao público externo nos órgãos e repartições administrativas do Município de Sátiro Dias continua dispensado, agora até 15 de maio de 2020, ressalvado os casos considerados urgentes e ocorrendo apenas o expediente interno, das 08h às 12h.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer a qualquer tempo revogação, modificação ou prorrogação, caso a situação anormal se perpetue, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2020.

**MARIVALDO DA CRUZ ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA  
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286